CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 10 SERVIDOR 15132 MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6/2014

AUTOR: Vereador Odiosvaldo Vigas

EMENTA: "Institui a obrigatoriedade de realização de vistorias técnicas nas edificações existentes no Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador Odiosvaldo Vigas tem por objetivo determinar a realização de vistorias periódicas nas edificações do município visando minimizar os danos que a ausência de manutenções periódicas causa à segurança e à estabilidade de edificações, sejam estas privadas ou públicas.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Ocorre que constatamos a existência da Lei nº 5.907/2001, que (Dispõe sobre a manutenção preventiva e periódica das edificações e equipamentos públicos ou privados, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências) e o Decreto nº 13.251, de 27 de setembro de 2001, abordando o tema consignado na epígrafe.

Dessa forma, inevitável a aplicação do quanto disposto no art. 7º da Lei Complementar n° 95/98, senão vejamos:

> Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:
> (...)
> IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Verificamos, portanto, que a proposição não atende aos preceitos legais em face da existência de normas dispondo sobre o referido tema, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6/2014.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de março de 2014.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos

Cláudio Tinoco

Waldir Pires